

APROVADO  
UNANIM.  
/



AUTÓGRAFO  
Nº 354/92  
EM 09/03/92



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) N.º 142/92.

Em 24 / 02 / 92

Procedência :

VEREADORES DESTA CASA

DISTRIBUIÇÃO

Assunto :

PROJETO DE LEI QUE DÁ NOVA REDAÇÃO À ALINEA "F"., DO ARTIGO 55., DA LEI Nº. 1347/90 DE 25-01-90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de FEVEREIRO do ano de mil novecentos e NOVENTA E DOIS, autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.354/92.

"DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "F",  
DO ARTIGO 55., DA LEI Nº. ...  
1347/90, DE 25-01-90, E DÁ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:


Art. 1º. - A alínea "F", do artigo 55., da Lei nº.1347/90 de 25-01-90, terá a seguinte redação:

"Art. 55. - ...

f) duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e trinta e três semanais, para os servidores burocráticos e quarenta horas semanais para os demais".

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois.

  
José Mauro Gomes e Gama  
Presidente



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### PROJETO DE LEI

PROTÓCOLO  
N.º 142/92  
Em 24/02/92

"DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA F,  
DO ART. 55, DA LEI Nº 1347/90,  
DE 25/01/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS"


Art. 1º - A alínea "f", do art. 55, da Lei nº 1347/90, de 25/01/90, terá a seguinte redação:

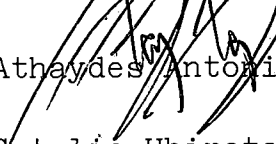
"Art. 55 - ...

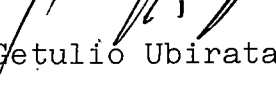
f) duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e trinta e três semanais, para os servidores burocráticos e quarenta horas semanais para os demais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e dois.

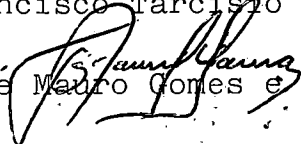
  
Adelson Bolis Favarato

  
Athaydes Antonio Armani

  
Getulio Ubiratan Costa Santos


João Pedro da Silva

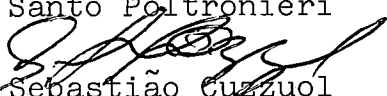
Francisco Tarcisio Silva

  
José Mauro Gomes e Gama

Roberto Ricardo de Mendonça


Pedro Miguel Miranda Rangel

  
Santo Poltronieri

  
Sebastião Cuzzuol

Antonio Carlos de Freitas

Fabio R. Gama Vieira

  
Jair de Souza Moreira

Jocely Braga Lopes

  
Luciano Ribeiro Durao

Mario Antonio Del'Caro

Narciso Agrizzi

  
Remegildo Milanez

Ricardo Lopes



**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER DA COMISSÃO DE: FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 142/92

A Comissão de Finanças reunida com todos seus Membros é de Parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 142/92 que " DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "F" DO ARTIGO 55 DA LEI Nº 1.347/90 DE 25/01/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Justiça desta Casa de Leis. x.

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões, 05 de março de 1992

Presidente: \_\_\_\_\_

Relator: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

